



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

RESOLUÇÃO Nº 005/2003

**SUPRESSÃO DE PARTE DO ART. 162,
INCISO IV DO REGIMENTO INTERNO,
QUE TRATA DO INSTITUTO DA
EXPLICAÇÃO PESSOAL.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO
DE JANEIRO, por seus representantes aprovou e em seu nome
promulgo a seguinte**


RESOLUÇÃO:

**Art. 1º - O art. 162, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal
de Cordeiro passa a vigorar com a seguinte redação:**

IV – Em explicação pessoal, 05 (cinco) minutos, sem apartes.

**Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 03 de abril de 2003.


Paulo Renato Gonçalves Vieira
Presidente